



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYUNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/11/2024 até as 09h30min do dia 03/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/12/2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://login.trazvalor.net.br/editais> e fazer o cadastro no ícone PARTICIPANTES DE EDITAIS, onde a empresa participante terá durante o período de 05 dias seguidos gratuitos antes da data da licitação (pregão), para ter acesso a 1 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi, nomeado pela Portaria nº 1461, de 29 de dezembro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de



cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYUNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

2.2. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o **sistema TRAZ VALOR**, ou sistema de qualidade similar ou superior, e na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

2.3. Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

Entende-se que:

a) **Peças genuínas:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) **Peças Originais:** São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizada pela sua adequação ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, a resistência proporcionada, a



durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

2.4 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

2.5. Para implantação do registro de preços será utilizado o maior desconto percentual sobre o sistema de tabela TRAZ VALOR.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 – O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item ou lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.7.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 – O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um centésimo por cento).

7.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – SICAF;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso);

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos previstos no item 9.25 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou autenticada.

9.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 – A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



9.12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.20 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.23 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

9.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada após a etapa de lances, somente da empresa vencedora, que consistirá em:

9.25.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.25.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.25.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.25.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.25.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.25.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.25.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.25.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



9.25.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.25.4. Declaração unificada, conforme modelo em anexo;

9.26. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.27. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

9.28. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o seu art. 90.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.



10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:



12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

13.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- a.1)** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preço;
- c)** ANEXO III – Declaração Unificada;
- d)** ANEXO IV – Proposta de Preço.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYUNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE;

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA VOLSKWAGEN - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).	110.000,00	5%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 2: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA RENAULT - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR,	55.000,00	5%



			TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 3: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA MERCEDEZ-BENZ, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).	55.000,00	5%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 4: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA FIAT - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).	110.000,00	5%



			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 5: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA GM (CHEVROLET) - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA GM (CHEVROLET), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA GM (CHEVROLET), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).	65.000,00	5%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 6: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA TOYOTA - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA	35.000,00	5%



			MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 7: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA HYNDAI - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA HYNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA HYNDAI, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	35.000,00	5%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 8: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA CITROEN - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO	35.000,00	5%



			IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 9: PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA NISSAN - PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor de Referência	Percentual Inicial de Julgamento
1	1	UNID.	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, TOTAL DISPONIBILIZADO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	35.000,00	5%

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.1. O valor máximo dessa licitação foi fixado em **R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

2.2. A competição do certame licitatório se dará pelo CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR ou equivalente, com percentual de desconto mínimo fixado, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual mínimo definido no presente Edital, não podendo reduzi-lo, sob pena de desclassificação.

RELAÇÃO ATUAL DE VEÍCULOS DA FROTA

VEICULOS VOLKSWAGEN:

GOL PLACA BEX-4B45 ANO 2021/2022,
GOL PLACA BEX-4B46 ANO 2021/2022,
GOL PLACA BER 2I42 ANO 2021,
GOL PLACA BDI-5B76 ANO 2019,
GOL PLACA BBQ 4967 ANO 2018,
SAVEIRO PLACA RQM-1G56 ANO 2020,
SAVEIRO PLACA BAA-4661 ANO 2016,
VIRTUS PLACA BDI-5B69 ANO 2019.

VEICULOS RENAULT:

MASTER/AMBULANCIA PLACA AYI-2693 ANO 2014/2015.



MASTER/AMBULANCIA PLACA BAS-4073 ANO 2016/2017.

MASTER/AMBULÂNCIA PLACA SEL-3B25, ANO 2023/2024.

VEICULOS MERCEDES BENZ:

MICROONIBUS/SPRINTER PLACA BEB-5E71 ANO 2019/2020,

MICROONIBUS/SPRINTER PLACA BAA- 4660 ANO 2015/2016.

VEICULOS FIAT:

STRADA PLACA BAP-4909 ANO 2016,

STRADA PLACA BCR-0365 ANO 2018/2019,

STRADA PLACA MGD-8D63 ANO 2009,

DUCATO PLACA BEM 6A93 ANO 2020.

PALIO PLACA EDF1150 ANO 2007.

STRADA PLACA SFA-0E92 ANO 2023/2024.

VEICULOS GM/CHEVROLET:

ONIX PLACA BDK-8F97 ANO 2019,

SPIN PLACA BES-8E81 ANO 2020/2021.

ONIX PLACA SFM-5B76 ANO 2024/2024.

ONIX PLACA SFM-5E72 ANO 2024/2024.

ONIX PLACA SFM-5E73 ANO 2024/2024

VEICULOS TOYOTA:

COROLLA XEI 2.0, PLACA SDV0B89 ANO 2022/2023.

VEÍCULOS NISSAN:

VERSA PLACA SEN2D60 ANO 2023/2024.

VEÍCULOS CITROEN:

AIRCROSS PLACA BAX5935 ANO 2016/2017.

VEÍCULOS HYUNDAI:

HB20S PLACA SEF 1F61 ANO 2023

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção mecânica e elétrica especializada, juntamente com o fornecimento de peças de reposição, é fundamental para assegurar a eficiência e a confiabilidade da frota municipal, que desempenha um papel crucial na prestação de serviços à comunidade. Com o tempo, é natural que a frota sofra desgaste e possa apresentar falhas, impactando diretamente a continuidade das operações.

A realização de manutenções regulares é essencial para evitar que pequenos problemas se tornem grandes falhas, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso. Além disso, a disponibilidade imediata de peças de reposição é vital para acelerar o processo de reparo, minimizando o tempo em que os veículos ficam fora de operação. Portanto, a adoção de um programa robusto de manutenção e a garantia de peças adequadas, são medidas indispensáveis para manter a frota em pleno funcionamento, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população.



4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A responsabilidade da entrega das peças de reposição originais, genuínas ou paralelas, como suas despesas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada. A licitante deverá entregar orçamento das peças/serviços, no prazo de 24 horas após solicitação, o qual deverá ser autorizado pelo gestor do contrato, que autorizará a emissão da ordem de serviço.

4.2. O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado de acordo com a necessidade, e deverá ser realizada na oficina da empresa vencedora. Após a emissão da autorização de fornecimento - AF o fornecedor terá um prazo de até 02 (dois) dias para efetuar o atendimento dos serviços solicitados, podendo o responsável pelo recebimento recusar os serviços que não atenderem ao exigido no Edital.

4.3. A proponente vencedora será comunicada das peças/serviços, através de Ordem de Serviço, que será entregue para a empresa, pessoalmente, por e-mail ou por WhatsApp, com antecedência.

4.4. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da contratada.

4.5. A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso contrário, as peças sem identificação serão rejeitadas no momento da entrega.

4.6. O aceite/aprovação das peças e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e serviços verificados posteriormente. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os equipamentos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

4.7. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, reserva-se o direito de não receber as peças/serviços em desacordo com as especificações descritas.

4.8. O serviço será realizado "In loco" ou conforme a necessidade, a licitante contratada deverá disponibilizar local de prestação de serviço, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora do certame, os dispêndios com a locomoção do equipamento até a sua oficina, e a devolução do mesmo no Pátio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, responsabilizando-se a contratada por todas as despesas com a locomoção. Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por sua conta. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

4.9. Quando houver necessidade de transporte de trator (ida e volta) com guincho/caminhão prancha, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada.

4.10. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá:

a) oferecer transporte seguro, através de caminhão plataforma, compatível com o peso do equipamento, transporte próprio ou contratado.

b) possuir na sede da empresa (oficina) ferramentas e equipamentos atuais e adequados para a execução dos serviços.

c) possuir equipe técnica, composta por profissionais qualificados para realizar os serviços de manutenção.

d) garantir prazos de atendimentos ágeis para os serviços de manutenção e fornecimento de peças, especialmente para casos de emergência que possam afetar a continuidade dos serviços públicos. e) ser capaz de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.11. Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do equipamento.



4.12. Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.

4.13. A Administração Municipal realizará o monitoramento constante da qualidade dos serviços prestados pelas empresas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos.

4.14. As empresas vencedoras das atas de registro de preços são obrigadas a fornecerem orçamento ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR (sejam eles Montadora/Genuína e/ou código Fabricante/Original), os tipos de serviços e o tempo de cada serviço. Ao Município compete a conferência dos preços (e inclusão de novas peças) no sistema Traz Valor e a geração do orçamento.

4.14.1. Fica a critério da (s) contratada (s) em adquirir a Tabela de Preços, porém os valores a serem praticados será a Tabela do Sistema traz Valor.

4.15. As empresas detentoras das atas de registro de preços, deverão;

a) em caso de férias coletivas, disponibilizar os números de telefones de uma equipe da empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos, uma vez que há equipamentos que trabalham de forma continua.

b) atender com peças de reposição originais, genuínas ou paralelas a serem fornecidas que atenda as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes, e serviços de mão de obra no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR com toda estrutura necessária.

c) manter um canal de comunicação eficaz entre o contratante e o contratado, para relatar problemas e solicitar serviços, para viabilizar a comunicação e atendimento ao cliente.

4.16. As empresas detentoras das atas de registro de preços poderão optar pela utilização de "oficina móvel" ao invés de levar as máquinas, trator e/ou implemento até a sua sede para o procedimento de manutenção e pequenos reparos ou de acordo com a conveniência delas.

4.17. Caso a empresa vencedora opte pela oficina móvel, todas as despesas quanto alimentação, diária, quilometragem será por conta desta vencedora. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço

4.18. ATENÇÃO: Para todos os lotes que ultrapassarem o desconto de 55%, será encaminhado via e-mail uma planilha de referência amostral de peças e serviços de uma possível aquisição de peças e/ou serviços para que a empresa faça a planilha de custo.

4.19. Será fornecida uma planilha referencial de amostra de peças e serviços para elaborar uma planilha de custos, é essencial que seja fornecida todas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados e dos produtos a serem fornecidos. A administração pública deve garantir que todas as informações necessárias estejam disponíveis na planilha para que administração possam analisar a proposta mais vantajosa, assegurando a transparência e a exequibilidade das propostas, mantendo qualidade e viabilidade econômica.

4.20. A planilha de custos deve ser elaborada de acordo com a natureza do objeto licitado. Se o edital contempla tanto serviços quanto fornecimento de peças, a planilha deve discriminar os custos de cada item separadamente, bem como o valor total do lote. Isso significa que a planilha deve incluir:

4.20.1. Valor total do lote: Agregando os custos de todos os itens incluídos no lote.

4.20.2. Valor das peças: Detalhamento dos custos de cada peça a ser fornecida.

4.20.3. Valor dos serviços: Detalhamento dos custos de cada serviço a ser prestado.

4.21. A prefeitura indica que todos os custos diretos e indiretos devem ser contabilizados na planilha de custos. Isso inclui:

a) Materiais e insumos: Quantidades e valores unitários de todos os materiais necessários.

b) Mão-de-obra: Salários, encargos sociais, e benefícios.



- c) Equipamentos: Depreciação, manutenção e operação dos equipamentos.
- d) Despesas administrativas: Custos relacionados à administração do contrato.
- e) Tributos e encargos: Impostos, taxas e contribuições incidentes.
- f) Encargos sociais e trabalhistas: Encargos incidentes sobre a mão-de-obra.
- g) Margem de lucro: Percentual de lucro aplicado sobre os custos diretos e indiretos.
- h) Custos operacionais: Outros custos operacionais necessários para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.

5 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo estabelecido pelo fornecedor seja maior, prevalece este.

5.2. A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição.

5.3. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.4. As peças e serviços deverão ser fornecidas em compatibilidade com o edital e seus anexos, obedecendo as normas e padrões de qualidade e segurança a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.5. Independentemente das especificações, os produtos ou serviços a serem adquiridos pelo Município deverão ser de ótima qualidade, universalmente reconhecido. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data notificação.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição originais de primeira linha, genuínas ou paralelas, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, sob pena de desclassificação.

5.10.1. Entende-se por ORIGINAL aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

5.10.2. Entende-se por GENUÍNA aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

5.10.3. Entende-se por PARALELA peças de reposição e se espera que funcionem e tenham a mesma durabilidade que as originais.



5.11. A mão de obra empregada pelo arrematante oficial ou terceiro deverá primar pela qualidade e durabilidade da manutenção efetuada no patrimônio pertencente à Frota Oficial, evitando retorno ou quebra injustificados e/ou ocasionados por má qualidade dos serviços prestados.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para o completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer serviços além dos descritos no presente contrato.

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção.

6.6. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- a) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- c) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- d) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- e) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- f) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
- g) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



- 8.5. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.
- 8.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 8.11. Cada Secretaria ficará responsável por formalizar a sua autorização como forma de controle, para o recebimento da nota fiscal, e o fiscal da Secretaria deverá conferir se as autorizações condizem com as que a Secretaria emitiu.
- 8.12. Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 9.4. Efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 9.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 9.9. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.10. Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 9.11. Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 9.12. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da ata/contrato, discriminando de forma clara e padronizada o tempo dos serviços a serem executados e as peças a serem fornecidas. Devendo ainda



constar o valor total juntamente com o desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços, comprovando que os valores estão de acordo com as tabelas de referências utilizadas.

9.12.1. O ORÇAMENTO DEVERÁ CONSTAR NOME E CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE, CÓDIGO DA PEÇA QUE SERÁ TROCADA COM O DETALHAMENTO DA PEÇA. NÃO SERAM ACEITOS ORÇAMENTOS QUE NÃO CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS, SENDO ASSIM O MESMO SERÁ DECLARADO INSUFICIENTE E NÃO SERÁ APROVADO PELO SETOR RESPONSÁVEL.

9.13. Aplicar somente peças novas, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

9.14. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços.

9.15. Contratada deverá devolver ao Gestor do Contrato, no ato do recebimento do veículo ou equipamento devidamente revisado, todas as peças que foram substituídas por ocasião dos reparos, bem como todas as embalagens das peças genuínas, originais ou 1ª linha utilizadas.

9.16. Quando a Contratante solicitar, a Contratada deverá coletar nas instalações do Parque de Máquinas da Contratante, todas as peças inservíveis que foram substituídas por ocasião de reparos, e dar a destinação final correta e adequada dentro das leis vigentes.

9.17. A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

9.18. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo estabelecido pelo fornecedor seja maior, prevalece este. A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição.

9.19. Fornece para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

9.20. Na falta de referência nas tabelas de peças e ou serviços, decisão de avaliação discricionária do Setor de Manutenção da Frota Municipal, mediante a realização de três orçamentos, situação em que não incidirá o percentual de desconto registrado, porém a empresa deverá cobrir o menor valor dos orçamentos realizados.

9.21. Responsabilizar-se pelos veículos ou equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem fazendo as manutenções

9.22. Manter em dia/vigente, durante o período de vigência desta ATA, todas as documentações e condições de habilitação, apresentadas no momento da participação no certame.

9.23. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

9.23.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.23.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;



10.23.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.23.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.24. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

10.25. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

10.25.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

10.25.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

10.25.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

11 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O gestor do contrato será o Secretário de Agricultura.

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21).

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. o prazo de validade;

12.10.2. a data da emissão;

12.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. o valor a pagar; e

12.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.13. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por lote.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será parcelado no sistema de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos exigido no item 9.25 do Edital.

14 – TABELA DE PREÇOS

14.1. A modalidade TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR usada, justifica a inclusão de todos os licitantes, onde não é necessário a aquisição/assinatura de um determinado sistema ou tabela. Todas as empresas do ramo poderão participar, neste processo adotamos o critério de maior percentual de desconto da TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR ou outro software de orçamentação eletrônica equivalente.

14.2. Justifica-se a utilização de julgamento por maior percentual de desconto sobre a tabela em questão, devido à dificuldade de se descrever todas as peças que seriam necessárias para a manutenção dos



veículos/maquinários/tratores da frota municipal, bem como dos implementos, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças e quantidades, devido ao fato que seriam milhares de peças para cada caso, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça devido a imprevisibilidade de manutenção da frota municipal, sendo assim com a utilização da tabela, o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR poderá adquirir qualquer peça que se faça necessária e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota, dentro dos valores previstos em cada item específico.

14.3. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo contratado, sobre os preços constantes na TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR ou Equivalente, vigente na data de abertura das propostas.

14.4. A classificada em primeiro lugar para o lote deverá apresentar a tabela de preços da fabricante/montadora, sempre que for orçar ou faturar uma peça. Para as licitantes que não conseguirem acesso as tabelas junto as fabricantes/montadoras, fica facultado as mesmas, utilizarem como prova dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras, a utilização dos softwares TABELA ORÇAMENTÁRIA TRAZ VALOR, ou outro similar como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras, sob penas da lei (art. 299 do código penal). Caso ela não possua o software de orçamentação TRAZ VALOR, poderá solicitar à Administração Municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

14.5. O SOFTWARE DA TRAZ VALOR TERÁ ACESSO TOTAL E IRRESTRITO PARA QUALQUER EMPRESA OU CIDADÃO INTERESSADO A FAZER AS CONSULTAS NECESSÁRIAS DOS PREÇOS DAS PEÇAS, o qual ficará disponível no Departamento de Frotas.

14.6. Os interessados poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://login.trazvalor.net.br/all-in> ou consultar na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

15 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados não serão reajustados.

15.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

15.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição. conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14. 133/21 14.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Viação e Obras
001	Secretaria de Viação e Obras



Código Dotação	Descrição Dotação
0026	Transporte
0782	Transporte Rodoviário
0050	ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
07	Secretaria de Viação e Obras
001	Secretaria de Viação e Obras
0026	Transporte
0782	Transporte Rodoviário
0050	ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
11	Secretária de Assistencia Social
001	Secretária de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Código Dotação	Descrição Dotação
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
11	Secretária de Assistência Social
001	Secretária de Assistência Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2026	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2026	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
03	Secretária de Administração
001	Secretária de Administração
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0003	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
03	Secretária de Administração
001	Secretária de Administração



Código Dotação	Descrição Dotação
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0003	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390391999000000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

05	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0060	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis

05	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
0020	Agricultura
0606	Extensão Rural
0060	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO
33390391999000000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

06	Secretaria de Educação e Cultura
001	Divisao de Educacao
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO ENSINO
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis



Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria de Educação e Cultura
001	Divisao de Educacao
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO ENSINO
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
33390391999000000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

17 - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, objeto do pregão em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

19.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



19.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de novembro de 2024.

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO